



TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SEPLAG	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 07/2023/STIS/SAAS/SEPLAG
3 – Número da Unidade Orçamentária: () SEPLAG – 11.101 (X) FUNDESP – 11.601	4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação (X) Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio () Bens Permanente () Serviços
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial/SAAS/SEPLAG	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e serviços de instalação de sistema de videomonitoramento com tecnologia IP no prédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG – Centro Político Administrativo – Palácio Paiaguás – Cuiabá – MT – CEP: 78.050-970.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O prédio (da SEPLAG) é público e o Cidadão tem livre acesso às dependências, entendemos que, pela necessidade de aprimoramento da segurança dos Secretários, servidores, terceirizados e demais pessoas que frequentam esta Secretaria, o Executivo é responsável pela segurança de todas as pessoas dentro das dependências deste prédio, e o administrador responsável em antever as situações e lançar mão de ferramentas disponíveis, analisando riscos e implementando ações eficazes e econômicas.

Considerando o grande fluxo de pessoas no prédio, das mais variadas culturas, intenções e comportamentos, consideramos necessário a implementação do monitoramento via videomonitoramento com tecnologia IP, que atuará de forma preventiva e/ou elucidativa.

A opção pela solução baseada na tecnologia de videomonitoramento digital IP se justifica tendo em vista que esse tipo de sistema possui qualidade superior de imagem, possibilitando maior alcance de visualização com nitidez. Dessa forma, a solução possibilitará cobrir as áreas necessárias de hoje, devido a revitalização predial o número de câmeras de segurança será menor, se comparado a um videomonitoramento convencional. A instalação do sistema possibilitará a visualização das imagens, captadas pelas câmeras em tempo real das movimentações nas dependências em que se encontrarem instaladas. Essas imagens serão direcionadas ao local de gravação, dos quais será possível monitorar todas as imagens obtidas.

Nesse sentido, o emprego do sistema de videomonitoramento proporcionará a inibição da possível prática de delitos, desencorajando possíveis tentativas de violação da segurança do local, permitindo o registro de fatos ocorridos, fornecendo pormenores dos eventuais incidentes, bem como registrando as violações da segurança que ocorram nas áreas monitoradas, criando condições para a identificação.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Destacamos o caráter inibitório dos aparelhos, onde o aparato por si só, afasta e coíbe as tentativas de delitos e/ou más intenções.

Sobre o viés econômico, trata-se de solução que denota um custo benefício coerente por se tratar da proteção de Secretários de Estado, servidores e demais pessoas que eventualmente estejam no prédio, e ainda perdurará seus benefícios ao longo de anos considerando a vida útil desses aparelhos ora solicitados.

Sendo assim, o objetivo é a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e serviços de instalação de sistema de videomonitoramento com tecnologia IP no prédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG – Centro Político Administrativo – Palácio Paiaguás – Cuiabá – MT – CEP: 78.050-970.

Justificamos ainda a importância dessa aquisição, o fato de não ter havido contratação no passado recente deste objeto ou similar, que realizasse essa função.

3. DO QUANTITATIVO

O quantitativo solicitado é de 18 (dezoito) unidades, visto que, esse quantitativo visa suprir a necessidade atual e serão instalados nas áreas de acesso, corredores, rampas e locais de grande tráfego de pessoas externas, como áreas de entrega e armazenamento de mercadorias e materiais de apoio e manutenção. Todos os locais possuem infraestrutura de switches para conectar os equipamentos de videomonitoramento.

4. ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA (BENS)

Os bens a serem adquiridos são:

ITEM	COD. SIAG	DESCRICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1111886	Câmeras Bullet 2mp, IR30m, IP66 e IK10, Com as seguintes configurações: -Codec de compressão MJPEG, H264 e H265; -Filtro de bloqueio de iluminação infravermelho (IR) removível; -Sensor de imagem com escaneamento progressivo do tipo CMOS ou CCD; -Lente fixa de 3.6mm e ângulo de no mínimo 85° Horizontal; -Resolução mínima em 1920x1080 pixels (2mp) a 30fps nos streams principal e secundário; -Sensibilidade à iluminação igual ou inferior a 0,1 lux em modo colorido e 0Lux com IR ativado; -Possuir BLC, HLC e DWDR/WDR; -Tempo de obturador ajustável entre 1/30000s e 1/10s;	18	R\$ 2.359,00	R\$ 42.462,00



SEPLAGDIC202315622A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



	<ul style="list-style-type: none">-Recurso para ajuste de limite de largura de banda e taxa de frames;-Porta ethernet 10/100mb. Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af ou IEEE 802.3at sem uso de equipamentos adicionais;-Possuir botão físico para reset local padrão de fábrica no hardware da câmera, sendo acessível de forma que não ocorra violação passível de invalidação de garantia. A senha do administrador não poderá ser recuperável de via internet ou download de Aplicação;-As câmeras deverão possuir a capacidade de fazer a marcação dos pacotes de forma diferenciada para vídeo, dados de configuração, entre outros;-Permitir atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no website do mesmo;-Deve ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera, espelhamento de imagem e para inserir sobreposição de texto na imagem;-Arquitetura aberta para integração com outros sistemas e ser compatível com ONVIF;-Capacidade de armazenamento em rede (NAS ou Servidor de Arquivos) através da câmera, e armazenamento local através de MicroSD/SDHC/SDXC;-Deverá ter no mínimo índice de proteção IP66 e IK10;-Deve permitir o acesso simultâneo de no mínimo 10 usuários em unicast e acesso ilimitado em multicast.-Tecnologia de redução de ruído;-Mínimo 2 fluxos/streams de configuração de vídeo;-Possuir gatilhos em caso de detecção de movimento, disparo programado, inicialização do sistema, notificação de disco/cartão cheio, violação da câmera;-Permitir geração de alarmes por notificação de evento usando HTTP, SMTP, FTP, servidor NAS e SD			
--	--	--	--	--





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



	<p>Card, upload de arquivos via HTTP, SMTP, FTP, NAS server e SD Card;</p> <ul style="list-style-type: none">-Certificado de segurança CE, FCC, VCCI ou C-Tick;-Certificado de segurança LVD ou UL;-Câmeras devem ser novas e em plena fabricação e comercialização no Brasil;-Garantia de no mínimo 36 meses do fabricante; <p>Incluso Software de gravação. Todas as licenças para funcionamento da solução ofertada devem ser vitalícias;</p> <ul style="list-style-type: none">-Deve estar inicialmente licenciado para gravação de 20 câmeras IP e 5 usuários de gerenciamento e monitoramento, podendo ser ampliado para no mínimo 154 câmeras IP com gerenciamento e monitoramento simultâneo, sem substituição ou upgrade do produto ofertado, apenas com adição de licenças por câmeras e/ou usuários;-Deve requerer login e senha para utilização do cliente de monitoramento e gerenciamento do sistema;-Deve ser possível alterar permissões de acesso por grupo de usuário;-Deve licenciado inicialmente para ser possível a criação de no mínimo 5 usuários diferentes, podendo ser ampliado para 10 usuários. Cada usuário deve permitir a conexão de no mínimo 1 a 3 instâncias simultâneas, podendo ser configurado caso a caso;-Deve possibilitar licenciamento para uso de dispositivos i/o para entrada e saída de alarmes/comandos;-Deve integrar com facilidade de rastreamento de objetos em speed dome;-Deve ser compatível com lentes fisheye;-Deve permitir backup externo em NAS;-Deve possuir notificação de eventos detecção de movimentos, erro de gravação, detecção de choque na câmera, câmera desconectada, detecção de áudio;-Deve permitir licenciamento e uso de analíticos como detecção e reconhecimento de face, integração com			
--	---	--	--	--



SEPLAGDIC202315622A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



	<p>solução de controle de acesso, detecção de multidão, objeto sobrando e faltando na cena;</p> <p>-Deve permitir gravação em tempo integral, por movimento e por agendamento;</p> <p>-Deve possibilitar licenciamento/integração para uso de facilidade de LPR e Reconhecimento facial;</p> <p>-Deve permitir uso de Codec de compressão MJPEG, H264 e H265;</p> <p>-Deverá ser capaz de gerenciar toda a solução de câmeras do Sistema de CFTV ofertado;</p> <p>-Descobrir automaticamente qual o modelo, versão de firmware e MAC Address das câmeras conectadas;</p> <p>-Demonstrar de forma gráfica a topologia de rede das câmeras, gravadores e switches;</p> <p>-Deverá ser capaz de importar a planta baixa da localidade de forma a posicionar as câmeras conforme a sua localização em relação a planta.</p> <p>Demonstrar o status da câmera conectada ao sistema como: online, offline, modelo, versão de software.</p> <p>-Suporte a múltiplos Monitores;</p> <p>-Suportar a importação de mapas;</p> <p>-Suportar alarmes provenientes das câmeras e do gravador de vídeo em rede;</p> <p>-Permitir monitoramento para circuito fechado de TV baseado em redes TCP/IP com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP ou analógicas conectadas por codificadores;</p> <p>-O software deverá possuir interface gráfica amigável baseada em Windows e exibição de tela, funções, cardápio, janelas de auxílio, estar todo em português Brasil;</p> <p>-Trabalhar com câmeras IP e câmeras analógicas simultaneamente desde que estejam conectadas à rede TCP/IP diretamente ou através de um Vídeo Server (Servidor de Vídeo TCP/IP);</p> <p>-Permitir operações simultâneas como gravação manual, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos,</p>			
--	--	--	--	--



SEPLAGDIC202315622A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



	<p>pesquisa de imagens, monitoramento do servidor e diversas outras tarefas, sendo que a execução de uma tarefa não poderá afetar na execução da outra;</p> <p>-Permitir utilizar qualquer resolução de imagem (Mesmo acima de 2mp). A resolução de imagem aqui informada se refere à resolução da imagem gerada pela câmera e não à resolução de vídeo do computador.</p> <p>-Possuir teclado virtual no Cliente de Monitoramento, facilitando a operação do sistema quando um teclado físico não estiver presente;</p> <p>-Suportar monitoramento ao vivo de no mínimo 80 câmeras simultâneas;</p> <p>-Suportar a criação de novos formatos de tela para monitoramento;</p> <p>-Permitir o funcionamento via Matriz Virtual completa, através de uma lista de monitores definidos para este fim, podendo o operador escolher o monitor desejado e enviar sequência ilimitada de imagens, mapas e mosaicos, operados por joystick, teclado e mouse;</p> <p>-Possibilitar que o operador, ao enviar um objeto para a Matriz Virtual, possa escolher a posição do objeto em um quadrante do mosaico atual desejado em exibição no monitor de destino;</p> <p>-Possuir sistema de sequenciamento de câmeras, onde o sistema troca automaticamente um grupo de câmeras em tela por outro grupo de câmeras ou câmera em um tempo específico;</p> <p>-Possuir mosaico automatizado de modo que o sistema deverá ajustar o formato de visualização da tela automaticamente, dependendo do número de câmeras em tela;</p> <p>-Permitir que os usuários criem mosaicos públicos que poderão ser compartilhados com todos os usuários do sistema;</p> <p>-Permitir aumentar a taxa de quadros e resolução de uma determinada câmera no monitoramento, quando selecionada (Ex: Monitoramento normal em 4FPS em resolução 640x380, se o usuário selecionar a câmera, aumentar para 30FPS e resolução 1920x1080, quando</p>			
--	---	--	--	--





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



		o usuário deselegionar a câmera, sua taxa de quadros deve retornar para 4FPS e resolução 640x380); -Possuir sistema de perfil de usuários, de forma que de qualquer lugar que o usuário se conectar ele tenha o seu perfil de posicionamento das câmeras; Permitir que o usuário que esteja visualizando remotamente as imagens tenha a possibilidade de realizar uma gravação local de emergência, gravando assim as imagens que estão sendo monitoradas, em seu disco local; -No monitoramento ao vivo, o sistema deve permitir zoom (Digital);			
2	1099847	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE CABO UTP CAT. 6. METRO	18	R\$ 625,00	R\$ 11.250,00
				Total Geral	R\$ 53.712,00

4.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTE
SEPLAG	11601	2009	4.4.90.52.014	15010000
SEPLAG	11601	2009	3.3.90.39.093	15010000

4.2. DO VALOR GLOBAL

O valor global do contrato é de R\$ 53.712,00 (cinquenta e três mil setecentos e doze reais).

5. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de equipamentos e serviços de instalação de sistema de videomonitoramento, preenche os requisitos necessários à dispensa de licitação em razão do baixo valor, que está disciplinada pela Lei nº 14.133/2021, e devidamente regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.525, de 24 de novembro de 2022, e pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

6. DA DISPONIBILIDADE DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

A aquisição a ser adotada por essa coordenação, visa garantir o emprego do sistema de videomonitoramento, que irá proporcionar a inibição de possíveis práticas de delitos, desencorajando possíveis tentativas de violação da segurança do local, permitindo o registro de fatos ocorridos, fornecendo pormenores dos eventuais incidentes, bem como registrando as violações da segurança que ocorram nas áreas monitoradas, criando condições para a identificação. Destacamos o caráter inibitório dos aparelhos, onde o aparato por si só, afasta e coíbe as tentativas de delitos e/ou más intenções.



SEPLAG/DC202315622A



7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

- 7.1. A empresa contratada se obriga ao fornecimento total dos produtos solicitados e empenhados, nos moldes do Termo de Referência, 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela SEPLAG;
- 7.2. A solicitação de entrega dos equipamentos será feita pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão à empresa CONTRATADA, após assinatura do Contrato, mediante Ordem de Fornecimento;
- 7.3. Os equipamentos serão entregues à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG – Centro Político Administrativo – Palácio Paiaguás – Cuiabá – MT – CEP: 78.050-970 na Gerência de Patrimônio e Materiais, a qual realizará a incorporação dos bens no patrimônio da SEPLAG-MT tendo, por regra, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas;
- 7.4. Todas as despesas com o fornecimento correrão por conta da empresa contratada;
- 7.5. Não acarretará quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a SEPLAG, as despesas com funcionários da contratada, no fornecimento dos objetos;
- 7.6. Todo o material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus a SEPLAG, caso as exigências não sejam atendidas;
- 7.7. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.
 - 7.7.1.-Proponente deve encaminhar datasheet e folders em português e/ou inglês que comprovem as características dos produtos ofertados (câmera e software);
 - 7.7.2. -As câmeras devem ser instaladas e configuradas;
 - 7.7.3. -Deve ser feita instalação física e configuração das câmeras IP;
 - 7.7.4.-Instalação física compreende instalação de ponto de rede e lançamento de cabeamento horizontal até o switch a que serão interligadas;
 - 7.7.5.-Os materiais de cabeamento estruturado CAT6 e infraestrutura para lançamento e instalação dos pontos de rede são de responsabilidade da CONTRATADA sem custo adicional;
 - 7.7.6.-As câmeras devem ser instaladas em caixa de passagem de CFTV para uso externo;
 - 7.7.7.-A contratada deve utilizar ao máximo possível a infraestrutura e passagens de cabos existentes, e onde for necessária construção de infraestrutura e tubulação, deve-se usar o padrão existente;
 - 7.7.8.-Não deve haver cabos desprotegidos e fora de tubulação. Apenas onde não for possível instalação de infraestrutura, deve-se utilizar organizador de cabos tipo espiral de PVC;
 - 7.7.9. - Proponente deve encaminhar atestado(s) de capacidade técnica(s) registrado no CREA, que comprove ter executado a instalação de 10 câmeras IP em um único atestado, e 10 pontos de rede em um único atestado;
- 7.8. O produto deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- 7.9. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.
- 7.10. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover,





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo de 05 (dias) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante;

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto será recebido por comissão, ou fiscal do contrato ou seu substituto da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

9. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 9.1. - A garantia técnica on-site do(s) equipamento(s) deverá ser prestada durante o prazo mínimo de 3 anos.
- 9.2. - Garantia de no mínimo 36 meses do fabricante;
- 9.3. - A CONTRATADA deverá entregar os certificados de garantia juntamente dos objetos.
- 9.4. - Durante o prazo de garantia do objeto, o Fornecedor e/ou a Assistência Técnica credenciada, prestará os serviços de assistência técnica aos equipamentos adquiridos, como ajustes, reparos necessários e manutenção corretiva dos respectivos equipamentos, cujas despesas correrão por sua conta.
- 9.5. - Constatada a necessidade de substituição do equipamento defeituoso, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para retirada.
- 9.6. - Após o recolhimento do equipamento ou material defeituoso, a CONTRATADA providenciará a troca no prazo de 15(quinze) dias.
- 9.7. - A CONTRATADA fica obrigada durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo, o fabricante não mais o produza a proceder a substituição do produtos e/ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores.
- 9.8. - A assistência técnica deverá ser prestada no município de Cuiabá(capital).
- 9.9. -Proponente deve comprovar ser revenda e assistência técnica do fabricante das câmeras.
- 9.10. - Proponente deve ser responsável pela garantia on site.
- 9.11. - A garantia dos produtos será observada as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. O Estado de Mato Grosso, através dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, obriga-se a:
 - 10.1.1. Designar, servidor(es) ao(s) qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;
 - 10.1.2. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
 - 10.1.3. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
 - 10.1.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e



SEPLAGDIC202315622A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



condições estabelecidas no processo licitatório;

- 10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 10.1.6. Notificar a Contratada de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;
 - 10.1.6.1. Após comunicação as possíveis irregularidades devem ser imediatamente corrigidas, como refazimento do serviço em que se verificarem problemas;
- 10.1.7. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso as Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13;
- 10.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e em Edital;
 - 10.1.8.1. Não será efetuado pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste, a CONTRATADA se compromete a:

- 11.1.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- 11.1.2. Manter contato com a contratante sobre quaisquer assuntos relativos aos serviços contratados, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- 11.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;
- 11.1.4. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 11.1.5. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;
- 11.1.6. Comunicar imediatamente à SEPLAG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;
- 11.1.7. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela SEPLAG, com relação aos bens adquiridos;
- 11.1.8. Executar a prestação, de acordo com a solicitação da SEPLAG, obedecendo a proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta de preço apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida, obedecendo a proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.1.9. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 11.1.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SEPLAG, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Defensoria, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do objeto adquirido;



SEPLAGDIC202315622A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



- 11.1.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SEPLAG, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações constantes neste Termo;
- 11.1.12. Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a consignatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 11.1.13. Os preços ofertados pela empresa deverão incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc);
- 11.1.14. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela SEPLAG;
- 11.1.15. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 11.1.16. Credenciar junto a SEPLAG um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato;
- 11.1.17. A empresa consignatária deverá cumprir quaisquer outras exigências legais pertinentes ao objeto licitado, que por ventura não tenham sido explicitados no Termo de Referência;
- 11.1.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Objeto;
- 11.1.19. Executar os serviços dentro do quantitativo estimado na tabela constante neste instrumento;
- 11.1.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando ao correto fornecimento do objeto;
- 11.1.21. Os bens a serem adquiridos deverão ser entregues no local indicado conforme **item 6.3**.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contratante;
- 12.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 12.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
 - 12.3.1. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;
- 12.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
- 12.5. O pagamento efetuado a contratada não isentará de suas responsabilidades;
- 12.6. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;



SEPLAGDIC202315622A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



12.7. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;

12.7.1. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;

12.7.2. As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato;

12.8. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contratante (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n°s 840/2017, 8.199/2006 alterado pelo 8426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;

12.9. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

12.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

12.11. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;

12.12. Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.

12.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.14. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

12.15. O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão;

12.16. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- II. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- III. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Sem prejuízo das regras previstas na Lei nº 14.133/93, a CONTRATADA comete ato passível de sanção ao:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



SEPLAGD/C20231562ZA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à Administração (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 368 do Decreto Estadual nº 1.525/2022);
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- f) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 371 do Decreto Estadual nº 1.525/2022):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes conforme definidas nos artigos 373 e 374 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f) situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- g) a conduta praticada e a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

13.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Geral de Fornecedores.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, DECRETO Nº 1.525, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

14.2. Será de responsabilidade do Fiscal de cada Órgão/Entidade Contratante, a salva guarda dos



SEPLAGDIC202315622A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



documentos relacionado à liberação do pagamento referente a execução do objeto contratado.

14.3. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação serão utilizadas as seguintes definições:

- a) Gestor/Fiscal de Contrato (unidade administrativa de controle ou equivalente) – Trata-se de servidor designado pelo Órgão/Entidade Contratante, indicado em Contrato responsável por:
1. Responsável pelos contatos com a Contratada;
 2. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de Contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo, bem como as previstas nos instrumentos legais;
 3. Notificar a Contratada sobre situações irregulares;
- b) Gestor/Fiscal da Unidade – Trata-se do responsável pela unidade onde serão executados os serviços. Este, poderá incumbir a outro servidor o papel de Fiscal da Unidade, contudo ambos respondem solidariamente. A este(s) compete(m):
1. O Acompanhamento e a fiscalização do serviço;
 2. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que for preciso;
 3. Conferir e atestar as Notas Fiscais dos serviços prestados;
 4. Notificar a Contratada e informar o Gestor do Contrato sobre situações irregulares;

14.3.1. O Gestor/Fiscal do Contrato e Gestor/Fiscal da Unidade podem ser a mesma pessoa, conforme definição e conveniência de cada Órgão/Entidade, devendo ser especificado no Contrato o nome do(s) mesmo(s).

14.4. Emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

14.5. A Fiscalização do Contratante poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à Contratada diretamente ao Preposto, sendo que o prazo para resposta será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.5.1. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, à Fiscalização do Contratante, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da Contratada.

15. RESULTADOS ESPERADOS

- 15.1. Considerando o grande fluxo de pessoas no prédio, das mais variadas culturas, intenções e comportamentos, espera-se que com a implementação do monitoramento via videomonitoramento com tecnologia IP, que atuará de forma preventiva e/ou elucidativa, nossos servidores e visitantes, possam desfrutar da sensação de tranquilidade e segurança.

16. FISCAL DO CONTRATO

FISCAL Titular: ELIEL REZENDE ERNESTO
Matrícula: SEPLAG220003

FISCAL Substituto: ALEX CAMPOS DE MATOS
Matrícula: SEPLAG139997

17. JUSTIFICATIVA TÉCNICA QUANTO A AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar e análise de risco não consta nos autos, tendo em vista que a presente aquisição não envolve objeto complexo, tratando-se de objeto de baixo valor, cuja aquisição é



SEPLAGDIC202315622A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



fundamental para serem utilizadas como ferramenta de apoio a segurança dos servidores, por meio de videomonitoramento das áreas da SEPLAG.

18. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

- Lei nº 14.133/2021 Normas para Licitação e contratos da Administração Pública;
- art. 5º da Lei nº 12.846;
- Lei nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022;
- Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- Decretos Estaduais nºs 840/2017, 8.199/2006 e nº 8.426/2006 – Critério de Pagamento;

Cuiabá, 27 de junho de 2023.

Elaborado por:

Francisco Marcos Colantonio
Analista de infraestrutura

Responsável pela demanda:

Marcos Daniel Souza
Superintendente de Tecnologia da Informação Setorial

Validação e Aprovação pela contratação:

Em: ____/____/2023

Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica – Mat. 33219



SEPLAGD/C202315622A



TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 07/2023/STIS/SAAS/SEPLAG, PLANILHA e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 07/2023/STIS/SAAS/SEPLAG inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para realização da aquisição na modalidade compra direta, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: _____/_____/2023.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

